



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Terça-feira, 25 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 25 de agosto de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.381 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA (SEMOP), INSTITUI A COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA MUNICIPAL (CIM), A CORREGEDORIA-GERAL, A OUVIDORIA E OS CARGOS DE COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Art. 1º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), órgão que integra a Administração Direta, passa a observar as diretrizes desta Lei.

Parágrafo único. A estrutura organizacional interna da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Nova Iguaçu observará os organogramas constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento anual aprovado, mediante redistribuição dos saldos das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias e das categorias de programação para a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Nova Iguaçu.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento e transformação dos cargos que integram a atual estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Nova Iguaçu pela presente Lei por meio de decreto.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA MUNICIPAL

Art. 4º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a Coordenadoria de Inteligência Municipal (CIM/SEMOP).

Art. 5º A Coordenadoria de Inteligência Municipal tem por finalidade prestar assessoria na área de inteligência às autoridades municipais ligadas à Segurança Pública, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução e no acompanhamento das ações de inteligência, bem como no aperfeiçoamento das políticas internas de segurança.

Art. 6º A Coordenadoria de Inteligência Municipal será chefiada por um Coordenador indicado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e terá seu efetivo composto por servidores efetivos municipais, estaduais e/ou federais, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Nova Iguaçu.

Seção I

Da Estrutura

Art. 7º A Coordenadoria de Inteligência Municipal passará a ter a seguinte

estrutura, sem aumento de despesas e efetivos, uma vez que as funções serão cumulativas:

- I – Coordenadoria;
- II – Subcoordenadoria de Inteligência;
- III – Divisão de Contraineligência;
- IV – Divisão de Inteligência;
- V – Divisão Administrativa;
- VI – Divisão de Operações.

Seção II

Das Atribuições

Art. 8º São atribuições dos coordenadores e subcoordenadores de inteligência:

I – O Coordenador de Inteligência tem as atribuições de assessorar o Secretário de Ordem Pública, subsidiando-o com conhecimentos resultantes da atividade de Inteligência, para a tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais; Planejamento de Operações de Inteligência; Análise de relatórios dos agentes; Produção, difusão e arquivamento de documentos de inteligência;

II – O Subcoordenador de Inteligência tem as atribuições de auxiliar e substituir o Coordenador de Inteligência nas Atividades de Inteligência; responsável por realizar o controle administrativo das escalas do efetivo da Coordenadoria de Inteligência; Planejamento de Operações de Inteligência; Análise de relatórios de missão dos agentes; Produção e arquivamento de documentos de inteligência.

Art. 9º São atribuições da divisão de contraineligência:

I – produção de conhecimentos para proteger, prevenir, obstruir, detectar e neutralizar as ações adversas, inclusive de cunho interno, que contrariem os interesses da Secretaria de Ordem Pública;

II – realizar compliance periódico do efetivo ingressante e existente.

Art. 10. São atribuições da divisão de inteligência:

I – produção de conhecimentos de inteligência;

II – elaboração de documentos de inteligência;

III – realização de consultas aos bancos de dados restritos, subsidiando as ações da Guarda Municipal, Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS) e outros.

Art. 11. São atribuições da divisão administrativa:

I - gestão de pessoal;

II – gestão de recursos logísticos;

III – controle dos arquivos dos documentos.

Art. 12. Compete à divisão de operações realizar busca de dados negados, através de ações de busca, operações exploratórias e sistemáticas, com a finalidade de auxiliar a Divisão de Inteligência na produção do conhecimento.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CAPÍTULO III

DA CORREGEDORIA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 13. Fica criado o cargo de Corregedor-Geral da Guarda Municipal, sendo este de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, e por delegação do Secretário de Ordem Pública, nos termos dos artigos 13, § 2º, e 15 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Parágrafo único. O mandato do Corregedor-Geral será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 14. Para a ocupação do cargo de Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Nova Iguaçu deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – bacharel em Direito;

II – reputação ilibada;

III – não possuir antecedentes criminais.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos membros efetivos da Guarda Municipal atender o requisito constante no inciso I deste artigo, o cargo de Corregedor-Geral poderá ser preenchido por qualquer profissional da Guarda Municipal com nível superior.

Seção I

Da Competência do Corregedor-Geral da Guarda Municipal

Art. 15. Compete ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Nova Iguaçu:

I - manifestar-se e decidir sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação da Corregedoria;

II - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria-Geral da Guarda;

III - apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, bem como propor a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

IV - avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Nova Iguaçu;

V - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VI - determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Inspetor-Geral da Guarda;

VII - remeter ao Inspetor-Geral da Guarda relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Nova Iguaçu em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

VIII - submeter ao Inspetor-Geral da Guarda Municipal relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Nova Iguaçu indicado para o exercício de chefias, observada a legislação aplicável;

IX - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

X - aplicar penalidades, na forma prevista em lei;

XI - julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 16. Compete à Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Nova Iguaçu:

I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal;

II - realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal;

IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 17. Fica criado o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal, nomeado pelo Inspetor-Geral da Guarda, que deverá ser exercido por servidor ocupante de cargo efetivo da Guarda Municipal, com formação em nível superior, reputação ilibada, comprovada esta por certidões de antecedentes criminais e de sua vida funcional enquanto servidor da Guarda Municipal, nos termos dos artigos 13, § 2º, e 15 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Parágrafo único. O mandato do Ouvidor será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 18. Para a consecução de seus objetivos, a Ouvidoria da Guarda Municipal de Nova Iguaçu atuará:

I – mediante o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões, elogios e representações da sociedade, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;

II – por solicitação do Prefeito, dos Secretários Municipais, Presidentes de Fundações Municipais ou Autarquias.

Parágrafo único. O Ouvidor da Guarda Municipal exercerá suas atribuições com autonomia e independência funcional, utilizando, para o desempenho de suas atividades, a estrutura administrativa, física e tecnológica da Ouvidoria-Geral do Município, sem prejuízo das competências próprias do



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

cargo e sem implicar subordinação funcional à referida Ouvidoria.

Art. 19. A Ouvidoria da Guarda Municipal de Nova Iguaçu tem as seguintes atribuições, observadas as competências previstas no art. 13 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014:

I - receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores da Guarda Municipal;

II - realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

IV - promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração;

V - fiscalizar, auditar, propor políticas de qualificação e capacitação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal;

VI - receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Municipal, a qualquer órgão responsável para adotar providências cabíveis, acompanhando o andamento destas e cobrar respostas nos prazos regulamentares;

VII - receber sugestões e elogios acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Municipal, encaminhando às autoridades competentes;

VIII - propor soluções e oferecer recomendações ao Comando da Guarda Municipal e à Corregedoria da Guarda Municipal;

IX - informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

X - elaborar e encaminhar ao Inspetor-Geral da Guarda Municipal, ao Secretário de Ordem Pública e ao Prefeito, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

XI - propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal.

CAPÍTULO V

DO INSPETOR-GERAL E SUBINSPETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 20. O cargo de Inspetor-Geral da Guarda Municipal de Nova Iguaçu é de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal, e por delegação do Secretário de Ordem Pública.

Art. 21. O cargo de Inspetor-Geral da Guarda Municipal de Nova Iguaçu

deverá ser exercido por profissional dos quadros da Guarda Municipal, com no mínimo 10 anos de efetivo serviço na Guarda Municipal de Nova Iguaçu, com formação em nível superior, reputação ilibada, comprovada por certidões de antecedentes criminais e por sua vida funcional enquanto servidor da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistir integrante da Guarda Municipal que preencha integralmente os requisitos estabelecidos no caput, especialmente o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço na Guarda Municipal de Nova Iguaçu, poderá ser conduzido ao cargo outro integrante da Guarda Municipal que, comprovadamente, possua o maior grau de atendimento às exigências previstas, observados, no mínimo, a experiência profissional, a formação em nível superior e a reputação ilibada.

Art. 22. O Subinspetor-Geral é o auxiliar e substituto do Inspetor-Geral da Guarda Municipal e seu intermediário na expedição de todas as ordens relativas à administração, disciplina, instrução e serviços.

Seção I

Da Competência e Atribuições do Inspetor-Geral e do Subinspetor-Geral da Guarda Municipal

Art. 23. O Inspetor-Geral da Guarda Municipal é o responsável direto pela sua administração, instrução e disciplina, cabendo:

I - supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à Guarda Municipal, respondendo pelos encargos;

II - distribuir as tarefas entre seus subordinados, controlando os prazos para a sua execução;

III - imprimir a todos os seus atos, como exemplo, a máxima pontualidade, correção e justiça;

IV - zelar para que, pelos diversos elementos da Guarda, sejam fielmente observadas todas as disposições regulamentares e exista entre eles a maior coesão e uniformidade;

V - interessar-se pelos seus subordinados, procurando conhecer sua capacidade física e funcional, suas virtudes e defeitos, a fim de melhor aproveitá-los na execução dos vários serviços, bem como para prestar, com exatidão e justiça, as informações que lhes forem solicitadas por quem de direito;

VI - apreciar, perante a Guarda, os atos meritórios dos seus subordinados, que possam servir de exemplo;

VII - prestar informações e dar pareceres sobre assuntos que tenham sido submetidos pelo chefe imediato à sua consideração;

VIII - fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, a fim de discutir assuntos do interesse do setor.

Art. 24. Compete ao Subinspetor-Geral da Guarda Municipal de Nova Iguaçu o exercício das seguintes atribuições:

I - coadjuvar o Inspetor-Geral da Guarda na direção, coordenação e fiscalização de tudo o que se referir à vida da Guarda;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II - responder perante o Inspetor-Geral da Guarda pela boa ordem, regularidade, correção e eficiência dos trabalhos afetos à Secretaria;

III - orientar, distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos a cargo dos seus auxiliares, estabelecendo as normas, especificações e instruções a serem observadas e conducentes à maior eficiência e rapidez de execução dos trabalhos;

IV - encaminhar ao Inspetor-Geral da Guarda, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão deste;

V - despachar o expediente com o Inspetor-Geral da Guarda;

VI - assinar documentos e tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento ocasional do Inspetor-Geral da Guarda, dando-lhe conhecimento do fato na primeira oportunidade;

VII - levar ao conhecimento do Inspetor-Geral da Guarda, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não esteja autorizado a resolver;

VIII - preparar o expediente normal da Guarda;

IX - estabelecer normas de serviço para as atividades a cargo da Secretaria;

X - organizar e manter em dia um resumo das ordens em vigor, o qual deverá ser mantido em lugar bem visível para conhecimento de todo o pessoal da Guarda;

XI - organizar o prontuário completo do pessoal da Guarda, mantendo-o sempre em dia e em ordem;

XII - organizar e submeter à aprovação do Inspetor-Geral da Guarda a Escala Anual de Férias;

XIII - reunir os elementos necessários à organização do Relatório Anual das Atividades da Guarda;

XIV - organizar e manter atualizado um calendário dos documentos que deva expedir ou receber periodicamente;

XV - organizar a escala para os serviços normais e extraordinários consoantes as ordens do Inspetor-Geral;

XVI - catalogar e arquivar os documentos recebidos e a cópia dos expedidos;

XVII - guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e sobre despachos, decisões ou providências.

CAPÍTULO VI DO SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 25. O cargo de Supervisor da Guarda Municipal de Nova Iguaçu é de livre escolha do Inspetor-Geral da Guarda Municipal.

Art. 26. O cargo de Supervisor da Guarda Municipal de Nova Iguaçu deverá ser exercido por profissional dos quadros da Guarda Municipal, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo serviço na Guarda Municipal de Nova Iguaçu;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistir integrante da Guarda Municipal que preencha integralmente os requisitos estabelecidos no caput, especialmente o tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo serviço na Guarda Municipal de Nova Iguaçu, poderá ser conduzido outro agente da Guarda Municipal.

Seção I

Da Competência e Atribuições do Supervisor da Guarda Municipal

Art. 27. Compete aos Supervisores da Guarda Municipal de Nova Iguaçu o exercício das seguintes atribuições:

I – supervisionar as equipes operacionais sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das ordens de serviço, escalas e demais diretrizes estabelecidas pelo comando;

II – acompanhar e fiscalizar a atuação dos guardas municipais em serviço, zelando pela disciplina, postura e correta aplicação das normas institucionais;

III – garantir o preenchimento e envio de relatórios diários das atividades desenvolvidas durante o serviço;

IV – identificar eventuais irregularidades no serviço e comunicar imediatamente aos coordenadores ou ao Comando da Guarda para as providências cabíveis;

V – atuar como elo entre o efetivo e os níveis superiores da hierarquia, transmitindo ordens, informações e orientações de forma clara e objetiva;

VI – zelar pelos equipamentos, viaturas e demais materiais sob sua responsabilidade;

VII – desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas por autoridade competente, dentro dos limites de sua função.

CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 28. Ficam criados os cargos de comando da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, os quais, exceto o cargo de Corregedor-Geral, são de ocupação exclusiva por servidores efetivos integrantes da carreira da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, que passará a ter a seguinte estrutura organizacional, além daquela já prevista na lei de sua criação:

I – 01 (um) Cargo de Inspetor-Geral da Guarda Municipal, símbolo STD;

II – 01 (um) Cargo de Subinspetor-Geral da Guarda Municipal, símbolo CD;

III – 01 (um) Cargo de Corregedor-Geral da Guarda Municipal, símbolo CD;

IV – 01 (um) Cargo de Ouvidor da Guarda Municipal, símbolo CD;

V – 04 (quatro) Cargos de Supervisor da Guarda Municipal, símbolo DAS III.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Fica o Secretário Municipal de Ordem Pública autorizado a editar, por meio de resoluções e/ou portarias, os regulamentos necessários à operacionalização da Coordenadoria de Inteligência Municipal, inclusive o seu Regimento Interno.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

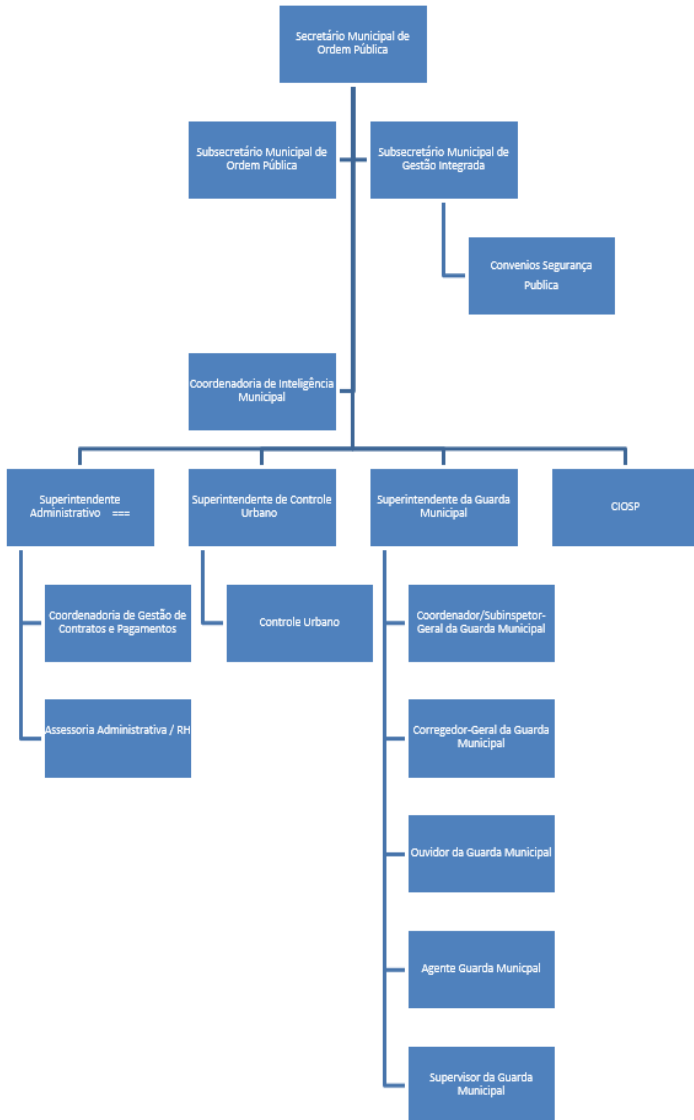


Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO 1

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA



DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 14/08/2026

DECRETO Nº 14.239, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPAG, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 25.238.607,00 (Vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e sete reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 14.239

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPAG, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.

Id. 05530/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.03.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500		823.000,00
02.02.05.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		270.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		1.000.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		2.855.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.2.90.21	1500		76.700,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.2.90.22	1500		13.907,00
02.22.01.04.122.5001.2001	4.6.91.71	1500		597.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.3.90.39	1500		200.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.1.90.04	1500		1.200.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.3.90.49	1500		30.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.1.90.13	1500		230.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.3.90.36	1500		600.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1500		50.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	225.624,46	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	504.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1500	402.000,00	
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500	299.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500	748.982,54	
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1500	639.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1500	826.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.92	1500	430.000,00	
02.22.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1500	569.000,00	
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1500	1.802.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.2.90.21	1550		100.000,00
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1550		136.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1550		310.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1550		1.297.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550		660.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	450.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550	236.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.39	1550	1.817.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1704		1.000.000,00
02.05.02.28.846.5030.7009	3.3.90.39	1704	1.000.000,00	
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.41	1719		1.080.000,00
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.90.31	1719	1.080.000,00	
03.30.01.08.243.5109.2185	3.3.90.30	1660		300.000,00
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.30	1660		400.000,00
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.90.36	1660		80.000,00

03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.90.32	1660	104.765,00	
03.30.01.08.245.5073.2174	4.4.90.52	1660	251.679,00	
03.30.01.08.245.5074.2175	3.3.90.32	1660	123.556,00	
03.30.01.08.245.5074.2175	4.4.90.52	1660	300.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1500		800.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500	800.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		5.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1600	2.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1600	2.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1600	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621		4.500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621	1.500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1621	1.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1621	2.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1631		1.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1631	1.000.000,00	
09.33.01.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1752		100.000,00
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752	100.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		230.000,00
10.61.01.04.271.5003.7001	3.1.90.13	1500		300.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500	530.000,00	
		Total	25.238.607,00	25.238.607,00

Id. 05531/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 446 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Concurso Público para provimentos de cargos de Procurador do Município de Nova Iguaçu publicada no DOE-NI de 03 de maio de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a candidata referida na tabela abaixo na classe inicial do respectivo cargo efetivo, a contar da presente publicação:

CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
6º	PRISCILA RODRIGUES GHEDINI

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05532/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 447 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do concurso público para provimento de diversos cargos na área da Secretaria Municipal de Controle Geral, **RESOLVE**:

Nomear, nos termos da Lei e, especificamente, em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os concursados abaixo relacionados para provimento de diversos cargos, criados pela Lei Municipal nº 5.167/2024, respeitando a ordem de classificação do concurso público, Edital nº 01/SEMCONGER/2024 de 20 de dezembro de 2024.

A posse deverá ocorrer nos termos da Lei Municipal nº 2.378/92, na Secretaria Municipal de Administração.

O atendimento será realizado no setor de Recursos Humanos na sede da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Dr. Barros Junior nº 385 Centro de Nova Iguaçu, no horário compreendido entre 09:30 às 16:30hs.

Cargo - Técnico de Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO/AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME
3º	SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05533/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1126, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2020/038886, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAT nº 701, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Digital em 23/09/2021, que concedeu redução de carga horária ao servidor **FELIX VIRGINIO MARQUES VERISSIMO**, matrícula nº 10/701.300-9, lotado na SEMTMU, a contar de 11/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições ao supracitado servidor, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/08/2026.

NOVA IGUAÇU, 24 DE AGOSTO DE 2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05534/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1127, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2017/031072, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM nº 1363, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias em 19/12/2017, que concedeu redução de carga horária ao servidor **DANIEL PINHEIRO CAMPOS PASSOS**, matrícula nº 10/709.393-3, lotado na SEMUS, a contar de 11/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições ao supracitado servidor, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/08/2026.

NOVA IGUAÇU, 24 DE AGOSTO DE 2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05535/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1128, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2017/009608, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM nº 654, de 26 de junho de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias em 28/06/2017, que concedeu redução de carga horária à servidora **ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA**, matrícula nº 10/715.993-2, lotada na SEMED, a contar de 11/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/08/2026.

NOVA IGUAÇU, 24 DE AGOSTO DE 2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05536/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1146, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/036547, **RESOLVE**:

PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **DANIELA FERREIRA PEIXOTO PEDRA**, matrícula nº



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10/707.695-3, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, a contar de 29/10/2026, com término em 28/10/2028.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05537/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1147, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, ocupado pela servidora **GISELE DE FATIMA MENDES TAVARES**, matrícula nº 10/713.870-4, lotada na SEMUS, a contar de 14 de agosto de 2026, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VII da Lei 2.378/92, considerando informações contidas no processo nº 2070820231.001595/2026-29.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05538/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1148, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2018/065030, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 139, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial Digital em 21/02/2019, que concedeu redução de carga horária à servidora **CRISTINA MANIQUE GUEDES**, matrícula nº 10/709.332-1, lotada na SEMED, a contar de 18/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05539/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1149, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2016/047022, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 509, de 25 de maio de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias em 27/05/2017, que concedeu redução de carga horária à servidora **ROSANGELA CASANOVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 10/702.179-3, lotada na SEMED, a contar de 21/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 21/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05540/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1150, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2022/245949, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **FABIANA DE ARAUJO BRITTO**, matrícula nº 10/702.063-9, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 27/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05541/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1151, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/027601, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **KARINA SANTOS MIRANDA**, matrícula nº 10/713.216-0, investida no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 18/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05542/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1152, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/092199, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **MONICA VASCONCELOS DA COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 10/710.874-9, investida no cargo de Enfermeiro, lotada na SEMUS, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24/06/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05543/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1153, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2011/310187, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD-SARH nº 532, de 09 de agosto de 2011, publicada no Jornal Hora H em 23/08/2011, que concedeu redução de carga horária à servidora **SHEILA CRISTINA BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 10/704.208-8, lotada na SEMUS, a contar de 20/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05544/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1154, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2014/391098, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD nº 980, de 28 de agosto de 2015, publicada no Jornal ZM Notícias em 02/09/2015, que concedeu redução de carga horária à servidora **RAFFAELA ARAUJO D'ANGELO**, matrícula nº 10/712.583-4, lotada na SEMED, a contar de 20/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 20/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05545/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1155, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2015/044666, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD nº 647, de 29 de junho de 2015, publicada no Jornal ZM Notícias em 02/07/2015, que concedeu redução de carga horária à servidora **TELMA DO SOCORRO LIMA E SILVA LOBO**, matrícula nº 10/709.561-5, lotada na SEMUS, a contar de 20/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05546/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1156, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2016/058559, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD nº 1172, de 11 de outubro de 2016, publicada no Jornal ZM Notícias em 14/10/2016, que concedeu redução de carga horária à servidora **GRACIANE FERNANDES DE ASSIS**, matrícula nº 10/698.015-5, lotada na SEMED, a contar de 20/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05547/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1157, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/211328, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **CINTIA DA SILVA SABINO**, matrícula nº 10/713.223-6, investida no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 10/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05548/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1158, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2018/004511, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 342, de 02 de abril de 2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 06/04/2018, que concedeu redução de carga horária à servidora **ROSELI MAGALHÃES MONTEIRO CABRAL**, matrícula nº 10/691704-1, lotada na SEMED, a contar de 20/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05549/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1159, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2018/035758, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 1174, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 13/12/2018, que concedeu redução de carga horária à servidora **LUCIANA MOTTA DA COSTA**, matrícula nº 10/708.310-8, lotada na SEMED, a contar de 20/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05550/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1160, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2019/026460, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho das atribuições da servidora **JAQUELINE CAMPOS DE ORNELLAS AMORIM**, matrícula nº 10/708406-4, lotada na SEMED, concedida através da Portaria SEMAD nº 548 de 04 de julho de 2019, publicada no D. O. Digital em 05/07/2019, a contar de 20/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05551/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1161, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2020/008318, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho das atribuições da servidora **JOSEANE CRISTINA DA COSTA EUGÊNIO DA SILVA**, matrícula nº 10/714801-8, lotada na SEMED, concedida através da Portaria SEMAD nº 409 de 26 de junho de 2020, publicada no D. O. Digital em 29/06/2020, a contar de 20/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05552/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1162, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2019/157767, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 957, de 14 de novembro de 2019, publicada no D. O. Digital em 22/11/2019, que concedeu redução de carga horária à servidora **HELLEN SANCHES DE SOUZA GUALANDI**, matrícula nº 10/696306-0, lotada na SEMED, a contar de 20/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05553/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2023
Termo Aditivo nº 002/FMAS/2025
Casa do Menor São Miguel Arcanjo

Processo nº: 2026/122.443 - Período da Prestação de Contas: 02/04/2026 a 01/06/2026 – 5ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2023**, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de ambos os sexos, de 0 a 4 anos, com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, bem como a promoção de todas as atividades constantes no plano de trabalho.

Nova Iguaçu, 24 de agosto de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestor do FMAS

Id. 05554/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEMIF Nº 096 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RENATA ALVARENGA DE SOUZA CARDOSO**, portadora da matrícula nº **60/737.447-3** como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: FASE 1: PRÉ-OCUPAÇÃO (ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, PRÉ-ASSINATURA DE CONTRATO E PRÉ-ENTREGA DAS UH) E FASE 02: PÓS-OCUPAÇÃO (ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, DIAGNÓSTICOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PÓS-OCUPAÇÃO), PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1 - FAR, EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CAC NOVA IGUAÇU 01, 03 E 04 – NOVA IGUAÇU/RJ.**

Art. 2º - Competirá o servidor observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 05555/2026

PORTARIA SEMIF Nº 097 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RENATA ALVARENGA DE SOUZA CARDOSO**, portadora da matrícula nº **60/737.447-3** como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – FASES PRÉ E PÓS-OBRA DE INFRAESTRUTURA – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DRENAGEM.**

Art. 2º - Competirá o servidor observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 05556/2026

PORTARIA SEMIF Nº 098 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RENATA ALVARENGA DE SOUZA CARDOSO**, portadora da matrícula nº **60/737.447-3** como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL PARA AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE LARANJEIRAS, NOVA IGUAÇU/RJ, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1 – FAR.**

Art. 2º - Competirá o servidor observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 05557/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

DECISÕES DA CADEP

Na sessão realizada no dia 19 de agosto de 2026, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/001939/2026	PMNI/001991/2026	PMNI/001992/2026	PMNI/001996/2026
PMNI/001997/2026	PMNI/001998/2026	PMNI/001999/2026	PMNI/002000/2026
PMNI/002003/2026	PMNI/002004/2026	PMNI/002006/2026	PMNI/002007/2026
PMNI/002008/2026	PMNI/002009/2026	PMNI/002010/2026	PMNI/002011/2026
PMNI/002012/2026	PMNI/002013/2026	PMNI/002015/2026	PMNI/002016/2026
PMNI/002021/2026	PMNI/002024/2026	PMNI/002025/2026	PMNI/002026/2026
PMNI/002027/2026	PMNI/002028/2026	PMNI/002030/2026	PMNI/002031/2026
PMNI/002032/2026	PMNI/002039/2026	PMNI/002042/2026	PMNI/002049/2026
PMNI/002067/2026			

Sessão descrita em Ata de Folha 021/2026

DIOGO DA CRUZ PINHEIRO– Membro Efetivo – CADEP

EZEQUIEL DE OLIVEIRA COUTO– Membro Efetivo – CADEP

MARCELE DA SILVA SANTOS LOUZADA – Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de agosto de 2026.

MARCELE DA SILVA SANTOS LOUZADA
PRESIDENTE DA CADEP

Id. 05558/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OFÍCIO Nº088/2026/JARI/SEMTMU

Relação dos recursos remetidos à SEMTMU e que estão em exigência, por não obedecerem a Resolução CONTRAN Nº 900/2022.

N37484945	N37466592	N37514841	N37499737
N37488411	N37436390	N37512475	N37439057
N37448154	N37497759	N37522364	N37522363
N37523785	N37523786	N37526069	N37512606

Atenciosamente,

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Matrícula: 34/734289-2

Id. 05559/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

PROCURADORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/041555
TERMO ADITIVO: 003
CONTRATO: 0036/CPL/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA - EPP.
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 036/CPL/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DIGITAL, COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP, NOTEBOOK E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS E SEUS EQUIPAMENTOS, BEM COMO À PGM, ESTA NA QUALIDADE DE ORGÃO ADERENTE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 22/08/2026
VALOR: R\$ 179.520,60 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/041555 E QUE SE REGERÁ POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, Nº 10.696/2016 E Nº 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO BOSCO WON-HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

Id. 05560/2026

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/014.983
CONTRATO Nº: 034/CPL/SEMED/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MÁRIO ZEQUEIROS RAPPE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NELE DAR CONTINUIDADE A UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÁUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA.
PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA.
VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$198.360,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SENTA REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.16
FONTE DE RECURSO: 15500000
NOTA DE EMPENHO: 03501/2026
FUNDAMENTO: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/1991, 14.133/21 E 10.406/2002, E DECRETO MUNICIPAL Nº: 12.997/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 05561/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
256/2025	ALCILENE LUCIO DA SILVA RUIZ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
257/2025	MERIENE RIBEIRO VIANA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
258/2025	LIANE VIEIRA CHICHERCHIO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
260/2025	SARA CRISTIANE GONZALES DE SÁ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
261/2025	LETICIA CAETANO AZEVEDO SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
263/2025	ESTELA DE MELO OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
264/2025	KAROLINE CORREIA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
265/2025	ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 20/08/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/08/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05562/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
267/2025	JUSSARA DO CARMO BAPTISTA DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
268/2025	KATIA EUGENIO DE LIMA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
272/2025	DINALVA CARVALHO DE ATAIDE BURICHE	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
273/2025	MÔNICA FERREIRA NAPOLEÃO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
276/2025	MARIA CELESTE PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
277/2025	ANA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA ROCHA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
278/2025	SABRINA DOMINGOS SALOMÉ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
280/2025	LARISSA MACHADO DE LIMA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
281/2025	RENATA MARTINS CHAVES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
282/2025	SARA DE FRANÇA AVELLAR MUNHOS PEREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
285/2025	ANA CRISTINA CALVANO SCOFANO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
286/2025	LAIANE AGUIAR DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
288/2025	ROSIANE SOARES DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
290/2025	DANIELLA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, a contar de 22/08/2026, com término em 21/08/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/08/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05563/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2025/186192

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
193/2026	MÔNICA GONÇALVES PINTO SOARES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
194/2026	ANA CRISTINA DAS CHAGAS PEREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
195/2026	EVELEN FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
196/2026	LUCIANA ALMEIDA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
197/2026	ADRIANA LUCENA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
198/2026	CRISTIANE DO SACRAMENTO ROSA DE MATOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
199/2026	PRISCILA FERREIRA DA COSTA FARIAS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
200/2026	NIVEA MONTEIRO DE AZEVEDO RODRIGUES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
201/2026	SIMONE JOANA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
202/2026	MICHELE KATHARINE BRUSHI	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
203/2026	ALINE DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
204/2026	HELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
205/2026	TAÍS ALVES DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
206/2026	FRANCILENE CANDIDA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
207/2026	EDILMA SIMÕES MENDONÇA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
208/2026	SIMONE RODRIGUES DIAS PINTO DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
209/2026	JHENIFER COSTA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
210/2026	JOYCE DE ARAUJO SILVA MACEDO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
211/2026	KETLEN LARISSA MACHADO DE ALMEIDA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
212/2026	JULIA CRISTINA SOUZA DUARTE	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
213/2026	MARIANA PESSOA RANGEL FEITOSA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
214/2026	ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
215/2026	KATHLEEN VICTÓRIA GLÓRIA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/08/2026, com término em 19/08/2027.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
 FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2026, observando-se a Legislação vigente.
 DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
 Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05564/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2025/186192
 PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
216/2026	VALDERIA DOS SANTOS DE PAULO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
217/2026	DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
218/2026	JOYCE CUNHA HONORATO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
219/2026	MARLENE SANTOS DE CARVALHO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
220/2026	THAYANA ROSA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
221/2026	VANDA GEORJA MARTINS ROCHA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
222/2026	NATALIA DA SILVA FRANCO PEREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
223/2026	INGRID SILVA SABINO DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
224/2026	ANA CAROLINA PEREIRA VICENTE	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
225/2026	PAMELA DE JESUS REAL	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
226/2026	INARA DIAS DA COSTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
227/2026	THAIS PAMELA SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
228/2026	DANIELLA CRISTINA NUNES MACHADO PIMENTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
229/2026	CÍNTIA SABRINA DE CASTRO OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
230/2026	DIRLENE MARIA MARQUES DA FONSECA SENRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
231/2026	TATIANE GUIMARÃES PEDRAL DE SALES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
232/2026	TATIANE MACHADO NERES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
233/2026	LUCIANA FAGUNDES DE FREITAS DANTAS PINTO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
234/2026	LORRANY BANDEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
235/2026	LIDIANE DO CARMO MELO ALVES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.
 VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).
 PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/08/2026, com término em 20/08/2027.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2026, observando-se a Legislação vigente.
 DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
 Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05565/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
 PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
033/2026	20/04/2026	LAUTHIER SARAIVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
 FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2026 e Legislação específica vigente
 DATA DA RESCISÃO: 20/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
 Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05566/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
 PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
669/2025	15/12/2025	ANDRESSA DE SOUZA ARAÚJO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
 FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2026 e Legislação específica vigente
 DATA DA RESCISÃO: 24/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
 Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05567/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/002320

CONTRATO Nº 013/SEMUS/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e RIO LASTEF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CPL/SEMED/2025, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/CPL/SEMED/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO DE VASILHAMES E BEBEDOUROS REFRIGERADOS PARA GALÕES DE 20 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CPL/SEMED/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ANEXADO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: O VALOR TOTAL PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 175.500,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 15001002

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.122.5001.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

EMPENHO Nº: 02183/2026-01

FUNDAMENTO: OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 05568/2026

SERVIÇOS DELEGADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2025/037.836

TERMO ADITIVO: 004

CONTRATO: **003/EMLURB/2022**

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E POIATO RECI-CLA LTDA.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do **CONTRATO N.º 003/EMLURB/2022**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DE CIGARRO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, conforme justificativas lançadas à fls. 261 e 262, do processo administrativo nº 2025/037.836 com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 24/09/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ **R\$ 176.417,28 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.22.02.15.452.5028.2047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.85

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000

NOTA DE EMPENHO: 03201/2026-01

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/035.836 COM FULCRO DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016 10.696/2016 E 10895/2017, e suas respectivas alterações. OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2026

FABIO ALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS
MAT. 60/734.012-8

Id. 05569/2026